



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 23 DE AGOSTO DE 2017

Revoga a Resolução nº 15 do Conselho Nacional de Desestatização, de 9 de maio de 2000.

O CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7º, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, e o art. 6º, **caput**, inciso IV, da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997,

Considerando que o Conselho Nacional de Desestatização - CND editou a Resolução nº 15, de 9 de maio de 2000, que determina que a contratação de serviços de consultoria e auditoria e outros serviços especializados, no âmbito das medidas de desestatização, deveriam ser realizados mediante licitação, na modalidade técnica e preço;

Considerando que a Resolução CND nº 15, de 2000, decorreu de manifestação exarada do Tribunal de Contas da União em momento anterior à instituição da modalidade pregão pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a contratação de serviços pela administração pública;

Considerando que, desde a edição da Lei nº 10.520, de 2002, ampliou-se o entendimento quanto à aplicabilidade da modalidade pregão para a contratação de serviços, incluídos serviços especializados; e

Considerando que a experiência acumulada pela administração pública em processos de desestatização permite a definição de padrões de desempenho e de habilitação técnica capazes de aferir a real capacidade técnica dos licitantes;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 15 do Conselho Nacional de Desestatização, de 9 de maio de 2000.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

W. MOREIRA FRANCO

Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República

ADALBERTO SANTOS VASCONCELOS

Secretário Especial do Programa de Parcerias de Investimentos da Secretaria-Geral da Presidência da República